PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023.

"INSTITUI O MÊS DE MAIO COMO O MÊS DEDICADO A AÇÕES EFETIVAS DE PREVENÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESIGNADO COMO 'MAIO LARANJA', NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador ***Carlos Silva – PSC****, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o regimento Interno desta Casa e as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º Fica instituído em todo o território municipal o mês de maio, denominado "Maio Laranja", a ser comemorado anualmente como o mês dedicado a ações efetivas de prevenção, combate e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º O "MAIO LARANJA" visa mobilizar todos os segmentos da sociedade santarena para as ações de prevenção, combate e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de Crianças e Adolescentes, tendo como principais objetivos:

I. Sensibilizar por meio de ações educativas, profissionais da área da saúde, educação, assistência social, toda a Rede de Proteção e Sociedade Civil, sobre os sinais que venham identificar se uma criança ou adolescente sofre ou sofreu violência sexual;

II. Informar ao público em geral a respeito dos canais de denúncias, para que ele possa entender os procedimentos adotados e o quão importante é a tratativa sigilosa desde o primeiro momento do caso denunciado;

III. Convidar e até mesmo convocar toda a população a participar da discussão do tema, tendo em vista que o dever da Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes não se restringe apenas aos profissionais que atuam nessa área, mas, sobretudo, às famílias e à sociedade que precisam atuar com a intencionalidade e a determinação necessárias nas linhas de frente da prevenção e do enfrentamento;

IV. Trabalhar os 06 eixos do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes:

a) Eixo 1 - Análise da situação;

b) Eixo 2 - Mobilização e articulação;

c) Eixo 3 - Defesa e responsabilidade;

d) Eixo 4 - Atendimento;

e) Eixo 5 - Prevenção;

f) Eixo 6 - Protagonismo Infanto-juvenil.

Art. 3º Ficam instituídos como símbolos da campanha, os seguintes:

I. A Cor Laranja;

II. Laço Laranja;

Art. 4º Para a consecução dos objetivos que constam do artigo 2º, as ações serão desenvolvidas, preferencialmente, no âmbito das seguintes Secretarias Municipais:

I. Secretaria Municipal de Integração Social;

II. Secretaria Municipal de Saúde; e

III. Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Durante os meses de maio de cada ano do período legislativo vigente, ao critério dos gestores, poderão e deverão ser promovidas campanhas, ações e atividades que estimulem à conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento contra o abuso e à exploração sexual de Crianças e Adolescentes.

§ 1º. As ações previstas no caput deverão, preferencialmente, serem realizadas em sistemas de coparticipação e coordenação juntamente com a iniciativa privada, assim como de entidades civis, organizações profissionais e até mesmo com a rica contribuição de instituições do ensino científico.

§ 2º. Dentre as ações previstas para o período do "MAIO LARANJA", o Governo Municipal utilizar-se-á de meios estratégicos previstos em Legislação e que de maneira alguma não venham a comprometer nem a exceder ao Teto de Gastos Orçamentários. Mas, que estes meios possam vir a garantir a uma mínima, porém, contínua estrutura de promoção e desenvolvimento da Salvaguarda dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde elencamos as seguintes iniciativas:

I. Iluminação com luzes de cor laranja de Prédios Públicos, Logradouros, Instituições Públicas de Ensino;

II. Promoção de Seminários, Conferências, Palestras, Eventos, Webinários, Lives, Atividades Educativas e Culturais (como concurso de redação entre os alunos da rede municipal de ensino e a exibição de filmes e desenhos animados indicados conforme a faixa etária);

III. Veiculação de campanhas de mídia, disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos que exemplifiquem maneiras preventivas no combate ao abuso e à exploração sexual contra Crianças e Adolescentes, que contemplem a generalidade do tema;

IV. Realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha como, Caminhadas, Audiências Públicas, a exposição da temática em Debates nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), além da abordagem do tema em Programas de Rádio e da TV local; e

V. Ações efetivas executadas pela Iniciativa Privada como forma de Responsabilidade Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões plenário do Poder Legislativo Municipal, em _____de Março de 2023.

CARLOS SILVA
VEREADOR – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Carlos Silva
Vereador PSC

JUSTIFICATIVA

Sirvo-me do presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o presente Projeto de Lei de minha autoria, que tem por objetivo "Instituir o mês de maio como o mês dedicado a ações efetivas de prevenção, combate e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, designado como 'Maio Laranja', no âmbito do Município de Santarém - Pará, e dá outras providencias, fundamentado nas informações e dados a cerca dessa matéria na base de órgãos públicos oficiais, destacados no desdobramento dos fundamentos desse Projeto de Lei em tela. Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que, em 2019, aproximadamente 53,7 milhões de brasileiros e brasileiras possuíam menos de 18 anos. Trata-se, portanto, de um enorme contingente populacional entre Crianças e Adolescentes. Pois, ao mesmo tempo em que se traz à tona a necessidade sempre latente de ações voltadas especificamente para o estímulo de um desenvolvimento pleno destes; por outro lado, torna-se urgente a adoção de ações incisivas e não poucas vezes tempestivas que lhes favoreçam, sempre na esperança de que se consiga evitar que violências dentre as mais diversas, não venham mais a se repetirem, como também sequer possam vir a ser cometidas contra os mesmos. A violência contra Crianças e Adolescentes é tema de Saúde Pública e tem graves consequências para aqueles que as sofrem, deixando marcas visíveis e invisíveis, no corpo e na mente. Segundo o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde de 2011 a 2017 foram notificados 184.524 casos de violência sexual, sendo 58.037 (31,5%) contra crianças e 83.068 (45,0%) contra adolescentes, concentrando assim cerca de 76,5% dos casos notificados, unicamente nesses dois primordiais e estruturantes cursos de vida. Comparando-se os anos mencionados, observou-se um aumento geral de 83,0% nas notificações de violências sexuais e um aumento de 64,6% e 83,2%nas notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, respectivamente. Todavia é importante ressaltar que toda essa estatística é apenas dados das Políticas de Saúde. De tal maneira que ainda há outras pesquisas que têm revelado que o crime de abuso sexual contra Crianças e Adolescentes, em sua grande expressividade estatística, na verdade é cometido por pessoas conhecidas da própria vítima. Ou seja, em uma superficial interpretação dos fatos, incluam-se aí os familiares (pai, mãe, irmãos, irmãs, padrastos, madrastas,

enteados e enteadas), parentela (avós, tios, primos, netos, sobrinhos), além dos conhecidos da vizinhança e redondezas do bairro. Dessa maneira, nos últimos anos, o que na verdade se verificou e constatou-se foi um aumento do número de denúncias de abuso sexual de crianças e adolescentes. Porém, ao contrário do que tal informação nos conduza a acreditarmos equivocadamente, isso não reflete estatisticamente em um aumento real do número de casos, mas sim em uma melhor conscientização por parte da sociedade. Os abusos sempre existiram, mas o que se presencia agora, devido a uma maior e extensiva divulgação pela mídia para a sociedade, é que está ocorrendo um maior esclarecimento por parte das famílias, sobretudo mães e outros familiares, pois estes começaram a ficar mais atentos e propensos a concretizarem suas denúncias. Apesar do aumento de 83% das notificações de casos entre os anos de 2011 e 2017, o Ministério da Saúde ainda acredita que muitos outros casos infelizmente não chegam a ser notificados. Isso acontece porque o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), desenvolvido pelo próprio Ministério, ainda não foi completamente implementado por todo o país. Desde 2011, a notificação de violências passou a ser compulsória para todos os serviços de saúde públicos e privados. Todavia, em 2014 esse "jogo" virou e os casos de violência sexual passaram a ter que serem imediatamente notificados, devendo assim ser comunicados à Secretaria Municipal de Saúde em até 24 horas após o atendimento recebido pela vítima. Ainda outra ação obrigatória é a comunicação de todo e qualquer tipo de violência contra Crianças e Adolescentes ao Conselho Tutelar, conforme já preconizava o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Contudo, somente agora é que tal prática tem se tornado cada vez mais difundida entre a população que tem sido alcançada por uma série de atividades de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescentes, amplamente disseminados pelas Instituições Públicas em parceria exaustiva com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e os Agentes da Sociedade Civil que atuam na área. Infelizmente, em nossa Amada Pátria Brasileira, ainda há uma infinidade de relatos de uma bastante expressiva parte de nossa população que tem padecido das agruras inauditas que absurdamente há séculos já vem sofrendo em meio a torturas físicas e psicológicas. Tristemente, não poucas vezes até mesmo morrendo, vítimas de brutais assassinatos ou até mesmo

tirando suas próprias vidas por não conseguirem lidar com a profunda dor, imensa vergonha e terrível culpa que seus algozes lhes imputavam. Ou seja, uma grande parte de nossa população tem sido dramaticamente afetada, ferida e vilipendiada tanto em seu corpo quanto em sua mente e dignidade humana. Uma população que tem sido potencialmente ainda mais traumatizada pelo processo de vitimização sufocante que se dava sempre por trás da "cortina cultural do silêncio", mas, Graças a DEUS que tal cortina já começou a ser rasgada. De tal sorte, eis que já temos conseguido ouvir aos primeiros sussurros e gemidos de uma multidão que ainda não pode ser vista. Por certo, digo-vos que muito em breve ouviremos O Forte Brado desta multidão outrora desconhecida, e que proclamará A Justiça, A Retidão e a Liberdade pelos quatro cantos desta nossa Nação Brasileira. A essa vigorosa fundamentação acrescentamos, agora, em corroboração com a Lei Federal 9.970, de 17 de maio de 2000, que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, propomos aquilo que acreditamos ser nitidamente necessário à sociedade santarena neste dia tão oportunamente abençoado: Pois, este presente Projeto de Lei visa instituir o mês de maio como "MAIO LARANJA", para que, dada a extrema relevância de sua temática e de seus tão delicados desdobramentos, possamos ampliar de maneira exclusiva e intencional O Tempo e O Zelo que passaremos a dedicar às Crianças e Adolescentes deste nosso tão amado Município. A partir de agora, teremos todo o mês de maio de cada novo ano dedicado em prol desta causa tão nobre. Muito embora, reconheçamos que todos os dias do ano sejam igualmente propícios e inevitavelmente necessários quando tratamos de Combatermos Juntos todas as formas de violências cometidas contra aqueles que representam O Futuro de Nosso Município e Nação. A proposta e a intencionalidade por trás da escolha da cor laranja foram determinadas pelo rico, oportuno e abrangente significado que ela transmite em si. A cor laranja reflete e traz ânimo, entusiasmo, força, coragem, determinação e ousadia, tirando a gente do estado de medo e covardia. A cor ainda nos estimula e inspira, faz com que a gente tenha um impulso mais voltado à prática, refletindo a coragem e a astúcia necessárias para estabelecer uma expansão de mudanças. Permite que a gente possa desvendar o todo, em alguma situação que possa estar obscura, agregando as seguintes características: a ousadia e o planejamento

estratégico fundamental para ser bem-sucedido, e o vigor para colocar a mão na massa com bastante dinamismo. Uma cor vibrante e cheia de energia, mas por incrível que pareça, secundária, ou seja, originada a partir da junção de outras duas cores de bastante personalidade e influência, o vermelho e o amarelo. Onde, em nossa fundamentação teórica a cor vermelha faz menção a instituição Família, trazendo a representatividade do amor, carinho, afeto e cuidado, bem como é a cor que melhor indica a Urgência do Combate a esse grave fenômeno. Já a cor amarela faz menção às instituições que constituem a Rede de Proteção, evocando os valores do esclarecimento, do ensino, da liderança intelectual e da sabedoria. Além disso, é a cor que melhor indica a Atenção necessária com Crianças e Adolescentes por meio de ações de Prevenção para que a violência sexual não ocorra em suas vidas.

Combinadas, essas duas influências causam mais impacto do que cada uma delas é capaz de provocar individualmente. Durante muito tempo, essas duas influências têm trabalhado individualmente para garantir que cada criança tenha um futuro melhor.

Portanto, que seja promovida e estruturada uma série de atividades que possam proporcionar à nossa sociedade percorrer uma longa e proveitosa jornada pelos caminhos firmes, transformadores e inabaláveis da Conscientização, Orientação, Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes do nosso Município de Santarém. Vale ressaltar também que Projetos de Lei similares igualmente tramitaram e/ou já foram sancionados em vários Estados e municípios do País, agora chegou a vez de Santarém em promover mais ações de prevenção e combate à violência sexual contra a Criança e ao Adolescente é fazer valer o "Princípio da Prioridade Absoluta", posto pela Carta Magna, além também de fazermos flamular a bandeira em prol da Defesa da Primeira Infância, dada a Insubstituível e Impagável Relevância que os primeiros anos do desenvolvimento do ser humano podem ser capazes de alcançar em tão tenra idade. Diante de todo o exposto, solicito aos Nobres Parlamentares que se manifestem favoravelmente a este Projeto de Lei Ordinária, em defesa da dignidade das Crianças e Adolescentes de nossa Cidade. Contando também com a costumeira eficiência de Vossas Excelências e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público o deste em pauta, aguardamos a aprovação deste Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

GABINETE DO VEREADOR CARLOS SILVA – PSC

Sala das sessões plenário do Poder Legislativo Municipal, em _____de Março de 2023.

CARLOS SILVA
VEREADOR – PSC